

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº _____/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS
E TECNOLÓGICOS – FINATEC E
_____.

A **FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final identificado e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal abaixo identificado, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos termos do Pregão Eletrônico nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de Mediação e Verificação de Performance das ações de eficiência energética a ser realizada nos prédios da Faculdade do Gama – FGA/UnB e nos prédios da Faculdade da Ceilândia – FCE/UnB, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 004/2020 e seu Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações, descrições, prazos e cronograma constantes do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 004/2020 e, ainda, de acordo com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de _____. Os referidos documentos integram este Contrato como se nele transcritos estivessem. Em caso de divergência entre os documentos prevalecem os termos deste Contrato, seguido do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 004/2020 e por fim da Proposta da CONTRATADA.



Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as características e as especificações descritas nos **Itens de n. 1 e 2 e seus respectivos subitens**, do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico 004/2020.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá elaborar e entregar 04 (quatro) Produtos para cada um dos projetos, que comporão o escopo dos serviços contratados, conforme adiante relacionados e definidos no item 3 do Termo de Referência - Anexo I.

- **Produto I** – Plano de Mediação e Verificação de Performance;
- **Produto II** – Realização de todas as medições necessárias a realização do processo de M&V;
- **Produto III** – Relatório final do processo de Medição e Verificação de Performance, segundo PIMVP e ANEEL;
- **Produto IV** – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho de Classe do profissional;

Parágrafo Terceiro: De forma anexa aos produtos anteriores, a contratada deverá incluir os seguintes documentos: Certificado de calibração, quando aplicável, de dispositivos de medição utilizados no trabalho e Cópia do certificado CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Efficiency Valuation Organization) referente ao profissional responsável pela execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de até 09 (nove) meses em conformidade com o cronograma constante do **item 5.1** do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico 004/2020, a contar da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A Contratante terá o prazo de 15 dias corridos para avaliação dos produtos e o contratado, caso necessário, o prazo de 10 dias para proceder adaptações e melhorias solicitadas.

Parágrafo Segundo: O atraso na execução dos serviços e entrega dos Produtos descritos no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda acarretará a aplicação das penalidades prevista na Cláusula Décima deste Contrato. O atraso injustificado, superior a 15 dias, poderá acarretar a rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá garantir suporte técnico à Contratante pelo período de 180 dias após a finalização dos serviços, de modo a sanar eventuais dúvidas ou questionamentos em relação aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume as seguintes obrigações:



- a) Iniciar os serviços ora contratados e executá-los na forma e prazos estabelecidos neste Contrato;
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão Eletrônico nº 004/2020 e seu Termo de Referência – Anexo I;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução deste Contrato;
- e) Responsabilizar-se técnica e profissionalmente pelos serviços ora contratados, executando-os em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, sob pena de responder por quaisquer danos ocasionados pela má execução;
- f) Emitir por meio do órgão competente, a Anotação de Registro Técnico (ART) referente aos serviços ora contratados
- g) Permitir a participação da equipe técnica do Projeto em todo o processo, apresentando como cada etapa está sendo realizada;
- h) Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- i) Manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de todas as informações e documentos a que tiver acesso, por força deste Contrato, sob pena de responder por danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- j) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao presente Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;
- k) Reparar, corrigir e/ou refazer, dentro do prazo originalmente contratado e às suas custas, qualquer parte dos serviços que estiver em desacordo com as especificações técnicas do Pregão Eletrônico nº 004/2020 e que não seja aprovado pela CONTRATANTE;
- l) Emitir a nota fiscal de serviços, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:

- a) Fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA, que sejam necessárias à execução dos serviços;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a efetiva e perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** _____, em 04 (quatro) parcelas mediante a entrega e aprovação de cada um dos Produtos descritos no



Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda deste Contrato, e conforme disposição constante no Item 7.1 do Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de apresentação das respectivas notas fiscais completas, e estão condicionados à efetiva prestação dos serviços e entrega dos Produtos, conforme previsto neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico 004/2020.

Parágrafo Segundo: No valor estabelecido se acham inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas de locomoção, os encargos sociais, tributários, lucros e demais impostos e encargos, de forma que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE poderá fiscalizar e acompanhar, ampla e irrestritamente, a execução dos serviços ora contratados, o que de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA pela sua perfeita execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não se estabelece, por força deste Instrumento, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o pessoal da CONTRATADA e a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela contratação e pagamento de salários dos empregados envolvidos na execução dos serviços, bem como pelo recolhimento dos encargos e tributos incidentes, responsabilizando-se por eventual reclamação trabalhista, ou por qualquer outra demanda judicial, oriundas das relações de trabalho que se estabelecerem para a execução do objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:



- I – advertência;
- II – multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com as Cláusulas deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução parcial;
- IV – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total;
- V - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FINATEC pelo prazo de até (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo: As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Se a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido, o valor devido será retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais

Parágrafo Quarto: Independente da multa mencionada no *caput* desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE, caso decorrentes de sua inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
- b) Lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços, que possa dar margem ao seu descumprimento;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
- e) Imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços;
- f) Por acordo entre as partes.

Parágrafo Único: Caso ocorra a rescisão contratual, a CONTRATANTE se obriga somente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aprovados até então.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Todos os produtos ou processos, dados, resultados, novas patentes, metodologias e inovações técnicas, conhecimento técnico, privilegiáveis ou não, gerados em razão deste Contrato, ainda que indiretamente, serão de



propriedade da CONTRATANTE, que terá todos os direitos sobre a sua divulgação e sobre sua utilização institucional e/ou comercial, respeitados os direitos morais do autor.

Parágrafo Único: A CONTRATADA cede à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos, oriundos da execução dos serviços, incluindo toda a documentação produzida, ficando a CONTRATADA proibida de utilizá-los sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO SIGILO

A CONTRATADA declara conhecer o caráter sigiloso do trabalho a ser executado e compromete-se a manter absoluta confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, especialmente sobre os resultados obtidos, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes da divulgação indevida, mesmo após o prazo de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciado, desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2020, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Brasília, de de 2020.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

